



Código	PB - Sms-008-2019		
Revisão	1.0	Data	14.03.2019
Página			

JUSTIFICATIVA

Os produtos a serem adquiridos se enquadram no conceito de "bens comuns" estabelecido no art. 1º, parágrafo único, da Lei. 10.520/02, a qual considera que suas especificações são padronizadas. Em razão disso deverá ser realizado procedimento licitatório pela modalidade pregão nos termos do art. 3º, do Anexo I do Dec.3.555/00.

Considerando que a aquisição dos materiais de consumo, objetos deste Termo de Referência visa garantir a continuidade dos serviços ao qual proporcionem o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, buscando, assim, evitar prejuízos para a administração pública, além da economicidade por realizar apenas um certame licitatório no exercício e durante o prazo de vigência.

A finalidade é atender as necessidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Estratégia de Agente Comunitário de Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Conselho Municipal de Saúde, Hospital Municipal de Oriximiná, Secretaria Municipal de Saúde, Casas de Apoio e Centro de Testagem e Aconselhamento, no que diz ao fornecimento de combustível, gás e óleos lubrificantes para a frota veicular em atendimento as ações desta Secretaria.

- a. Combustíveis e lubrificantes são utilizados diariamente nos automóveis, transporte fluviais, desta Secretaria;
- b. O gás, são utilizados para uso diário nas diversas instituições ligadas a esta secretaria.

Por todo o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente Pedido de Licitação com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16, II da LRF, e solicito ao Sr. Prefeito Municipal a autorização para a realização do procedimento de licitação, nos termos da Lei n.º 8.666/93.



JUSTIFICATIVA

Relato pormenorizado da finalidade, da necessidade e dos benefícios da aquisição do bem ou do serviço para a melhoria dos serviços públicos municipais. Os esclarecimentos devem sustentar-se nos princípios da eficiência, eficácia, economicidade e razoabilidade na utilização dos recursos públicos.

A aquisição de Combustíveis e lubrificantes é necessária para uma melhor prestação do serviço desenvolvido pela administração pública dentro de suas atividades internas e para o melhor atendimento ao público em geral.

Neste contexto, a presente aquisição visa de material de consumo é de extrema necessidade para a administração pública desenvolver um trabalho de qualidade em tempo hábil que atende os anseios da sociedade e a Legislação vigente.

Por todo o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente Pedido de Licitação com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16, II da LRF, e solicito ao Sr. Prefeito Municipal a autorização para a realização do procedimento de licitação, nos termos da Lei n.º 8.666/93.



Código	PB – SECINT 001-2019		
Revisão	1.0	Data	13/01/2019
Página	9 de 13		

JUSTIFICATIVA

Relato pormenorizado da finalidade, da necessidade e dos benefícios da aquisição do bem ou do serviço para a melhoria dos serviços públicos municipais. Os esclarecimentos devem sustentar-se nos princípios da eficiência, eficácia, economicidade e razoabilidade na utilização dos recursos públicos.

A aquisição de combustível, lubrificantes e gás de cozinha é necessária para uma melhor prestação do serviço desenvolvido pela administração pública dentro de suas atividades internas e para o melhor atendimento ao público em geral.

Neste contexto, a presente aquisição visa de material permanente é de extrema necessidade para a administração pública desenvolver um trabalho de qualidade em tempo hábil que atende os anseios da sociedade e a Legislação vigente.

Por todo o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente Pedido de Licitação com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16, II da LRF, e solicito ao Sr. Prefeito Municipal a autorização para a realização do procedimento de licitação, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

JUSTIFICATIVA

Na infância, a alimentação é um fator primordial para o desenvolvimento corporal e intelectual do ser humano. Atualmente, a merenda escolar é considerada uma das principais e completas refeições do dia para muitas crianças, por isso é tão importante a aquisição do gás de cozinha para preparação desse alimento.

A merenda escolar é ofertada uma vez por turno em redes do Ensino Infantil, Ensino Fundamental e EJA e para os alunos e crianças das Creches do município, nisto, em seu preparo diário, é imprescindível que não haja interrupções no fornecimento do gás de cozinha que é de total responsabilidade do município.

A aquisição desse objeto visa atender o fornecimento de gás de cozinha (GLP), botija de 13 kg, para atendimento das escolas da rede municipal da Zona Urbana e Zona Rural na preparação exclusiva da merenda escolar.

Faz-se, também, a aquisição do gás de cozinha (GLP), botija de 13 kg para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e seus anexos.

Dessa forma a realização de processo licitatório para aquisição de gás de cozinha (GLP) se justifica pela necessidade de manter o funcionamento das cozinhas das escolas e demais departamentos da Secretaria Municipal de Educação e seus anexos.

JUSTIFICATIVA

A presente JUSTIFICATIVA objetiva atender dispositivo legal que respalde a contratação direta de empresa para o fornecimento de combustíveis necessário ao abastecimento da frota municipal, ônibus escolar "Projeto Transporte Caminho da Escola", transporte escolar da área rural, por existir uma grande demanda de alunos que necessitam estudar, e imprescindível quando se considera a trajetória e as dificuldades que muitos estudantes da área rural têm para chegar à sala de aula, geralmente devido a distância entre a escola e residência. Assim como, transporte para dar suporte aos programas e projetos que precisam de monitoramento pedagógico na área rural e urbana.

O presente objeto solicitado, aquisição de combustível, faz-se necessário para atender a demanda junto a Secretaria Municipal de Educação, proporcionando assim, a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Oriximiná-Pará. Desta forma, o objeto em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada e consolidada para dar seguridade aos pagamentos de despesas relacionadas ao objeto supracitado, em consonância com a disponibilidade da dotação orçamentária para tal objetivo.

Pelo exposto, considera-se o objeto em questão solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, serviços essenciais e imprescindíveis para a circulação da frota de veículos desta Secretaria e assim, atender a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - Lei 9394/96 - que, no Artigo 3º, inciso I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.



Liliana Soares Diniz Soares
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 008/2018

JUSTIFICATIVA

A importância da manutenção no transporte escolar é a melhor maneira de fazer com que um veículo funcione perfeitamente. Esse é um momento em que se verifica todos os detalhes, fica mais fácil perceber as reais condições de funcionamento do veículo e arrumar quando uma ou outra irregularidade aparecer.

Cita-se a manutenção como uma maneira de tornar o negócio ainda mais tranquilo e seguro, transmitindo tudo isso aos pais dos alunos. Isso tudo sem contar que as manutenções pontuais são, inclusive, obrigatórias. Esse serviço não tem um regulamento único, o que dificulta bastante o seu entendimento. Ele é regulamentado pela lei do transporte escolar de cada município, que deve ser subsidiada por normas específicas do DETRAN de cada estado, que, por sua vez, obedecem às diretrizes gerais impostas na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 que institui Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Diante de tais afirmativas em ofertar segurança aos usuários dos ônibus escolares "Projeto Transporte Caminho da Escola" é que a Secretaria Municipal de Educação apresenta a justificativa que tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de uso contínuo para a frota de veículos.

Justifica-se estes serviços com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços afetos à conservação da frota de veículos, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e

mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade. Assim sendo, considera-se o objeto em questão, serviços essenciais e imprescindíveis para a circulação da frota de veículos, e assim, atender a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - Lei 9394/96 - que, no Artigo 3º, inciso I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

Liliana Brites Diniz Sarvas
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 006/2018